



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.414, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978. -

(Dispõe sobre a oficialização
do "HINO A MOGI DAS CRUZES").

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU, TARCISIO DAMÁSIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PROMULGO, nos termos do Artigo 30, § 2º, - do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro/ de 1.969, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficializado como hino da cidade, o "HINO A MOGI", letra e música de autoria, respectivamente, de Raulindo Paiva e Raulindo Paiva Júnior, vencedor do - Concurso promovido pela Câmara Municipal, para a escolha do "HINO A MOGI DAS CRUZES", realizado em 26 de maio do corrente ano, nesta cidade, e que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 04 de dezembro de 1.978, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

TARCISIO DAMÁSIO DA SILVA,
Presidente da Câmara.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal - de Mogi das Cruzes, em 04 de dezembro de 1.978, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MICHEL SALOMÃO,
Secretário Geral da Câmara.